



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 4.910, DE 12 DE MAIO DE 2023.**

**Aprova o desmembramento do lote nº 02, da quadra 11-A, do Bairro Recanto do Poeta, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Higinio Rodrigues de Castro e outros e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018 e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando as análises técnicas favoráveis ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo nº 000722/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento do lote nº 02, da quadra 11-A, do Bairro Recanto do Poeta, com área de 2.649,60m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e quarenta e nove metros e sessenta centímetros quadrados), neste município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Higinio Rodrigues de Castro, Antônio de Mello Pereira Júnior e Guilherme Fortunato Castro, registrado sob a matrícula nº 48.324, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Área resultante do desmembramento	
Quadra 11-A	Lote nº 02, com área de 2.649,60m <sup>2</sup> (dois mil seiscentos e quarenta e nove metros e sessenta centímetros quadrados)	Quadra 11-A	Lote nº 2A, com área de 662,40m <sup>2</sup> (seiscentos e sessenta e dois metros e quarenta centímetros quadrados)  Lote nº 2B, com área de 662,40m <sup>2</sup> (seiscentos e sessenta e dois metros e quarenta centímetros quadrados)  Lote nº 2C, com área de 662,40m <sup>2</sup> (seiscentos e sessenta e dois metros e quarenta centímetros quadrados)  Lote nº 2D, com área de 662,40m <sup>2</sup> (seiscentos e sessenta e dois metros e quarenta centímetros quadrados)

**Art. 2º** Os lotes desmembrados ns. 2C e 2D possuem uma faixa de área não edificante, conforme planta do desmembramento.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 3º** Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo nº 00722/2021.

**Art. 4º** Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários Higinio Rodrigues de Castro, Antônio de Mello Pereira Júnior e Guilherme Fortunato Castro.

**Art. 5º** O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 6º** Após o registro imobiliário, os proprietários obrigam-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, as matrículas dos imóveis constando o registro do parcelamento.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de maio de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.